

[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.850 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Efetuar Pagamento de Indenizações às Instituições que Específica, e da Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Almirante Tamandaré, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 404.305,75 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), a título de indenização junto ao CIEE/PR, “Prestação de serviços com agentes de integração - (estágios)” referentes ao período de agosto e setembro de 2015.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 404.305,75 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Munic.de Administração e Previdência	
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2.250	Indenizações da Administração	
Rubrica	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.092,20

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.251	Indenizações da Saúde	
Rubrica	3.3.90.39.00.0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.919,82

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2.252	Indenizações da Educação	
Rubrica	3.3.90.39.00.0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.293,73

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial, referente ao artigo 2º desta Lei, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 404.305,75 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Munic.de Administração e Previdência	
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.092,20

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39.00.0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.919,82

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.39.00.0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.293,73

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de setembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotão
Código Identificador:B4F28E11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2015. Edição 0833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>